

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



Município de Major Vieira

Data de Fundação – 23/01/1961

População: 7.523 habitantes (IBGE - 2011)

PIB: 126,10 (em milhões)
(IBGE - 2009)





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	23
5.1. Saúde.....	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	25
5.2.2. FUNDEB.....	27
5.2.3. Limite de 3% em curso de nível Superior e 5% no desenvolvimento da Educação Especial (Art. 163, § 1º da Lei Orgânica)	30
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. DO CONTROLE INTERNO.....	35
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	36
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	38
9. RESTRIÇÕES APURADAS	42
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	44

CONCLUSÃO	45
ANEXO	47
APÊNDICE.....	48



PROCESSO	PCP 12/00128041
UNIDADE	Município de Major Vieira
RESPONSÁVEL	Sr. Israel Kiem - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO N°	2755/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Major Vieira, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Major Vieira, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 06/09/2012.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Antes da Guerra do Contestado, em 1912, a região de Major Vieira foi passagem de tropeiros que transportavam gado, couro e charque do Rio Grande do Sul para São Paulo e Minas Gerais. Ali eles paravam para descansar e, por volta de 1880, foram surgindo na região pequenas comunidades. Depois da Guerra do Contestado, uma leva de imigrantes poloneses chegou às terras em busca de melhores oportunidades. Os colonos encontraram a floresta densa, que não os intimidou. Abrindo picadas nas matas, construíram as primeiras casas ao sul de Canoinhas. Na época, o lugar chamava-se Colônia Vieira e ainda pertencia ao Paraná. Em 1924, quando italianos, alemães e alguns poucos ucranianos já habitavam as terras, a área passou a distrito de Ouro Verde. A criação do município só ocorreu em 23 de janeiro de 1961 e o nome é uma homenagem ao major Tomaz Vieira, primeiro superintendente de Canoinhas.

O Município de Major Vieira tem uma população estimada em 7.523² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 126.102.913,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.430,35, considerando uma população estimada em 2009 de 7.675 habitantes.

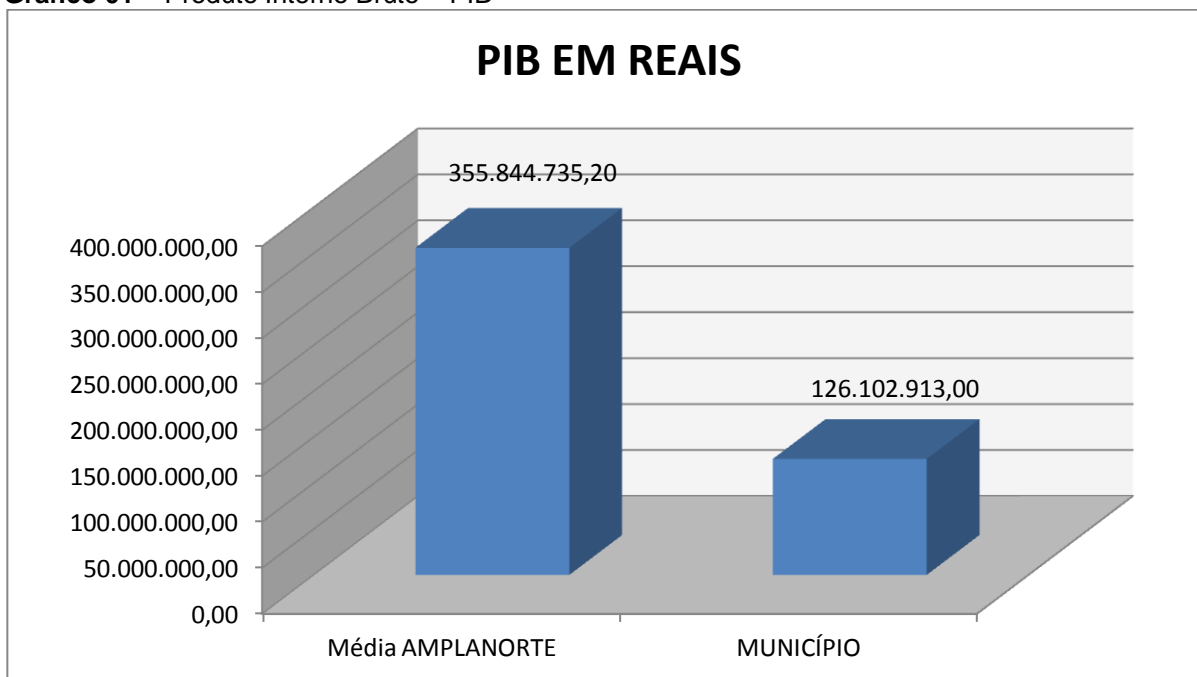
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2011

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

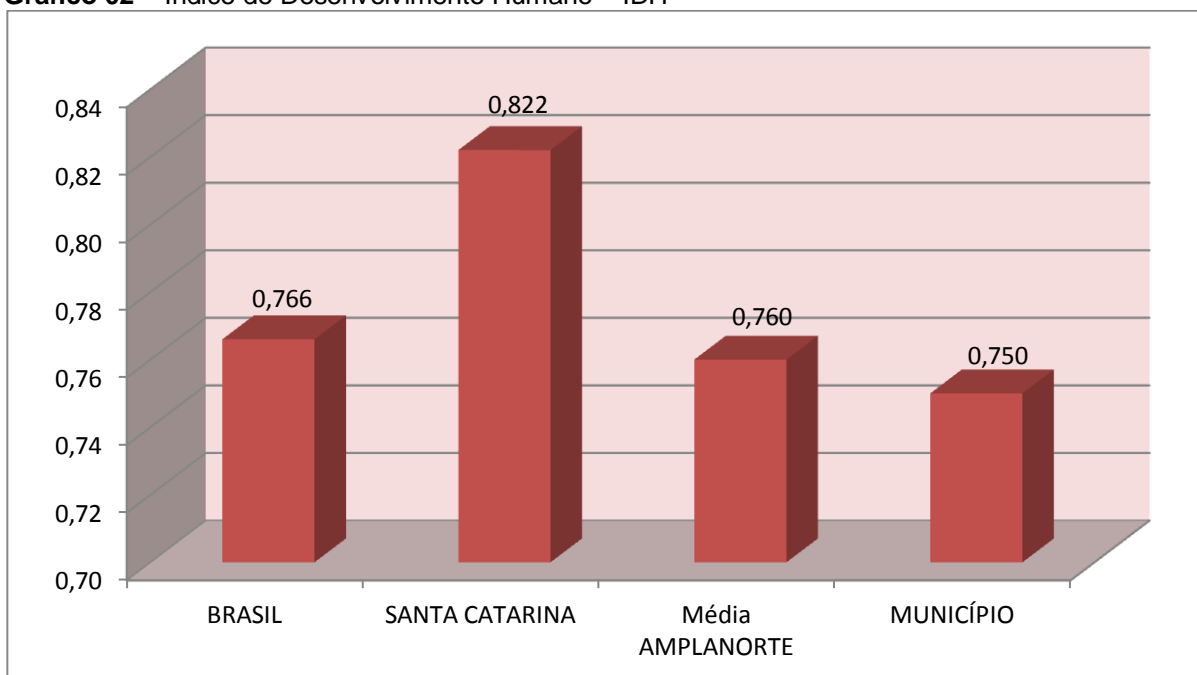
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Major Vieira encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	15.183.919,00
PPA	1961/2009	26/08/2009		
LDO	2002/2010	08/04/2010	DESPESA FIXADA	15.183.919,00
LOA	2030/2010	11/10/2010		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 971.810,47**, correspondendo a **6,23%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 971.810,47, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 638.010,60 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 333.799,87.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Superávit de R\$ 671.376,16.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	15.176.864,00	15.599.023,99	102,78
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.158.019,00	14.627.213,52	90,53
Superávit de Execução Orçamentária		971.810,47	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	Superávit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor
RECEITA	15.599.023,99	582.894,15	15.016.129,84
DESPESA	14.627.213,52	282.459,84	14.344.753,68
Resultado de Execução Orçamentária	971.810,47	300.434,31	671.376,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor no montante de R\$ 295,40, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório

Obs.: A receita no montante de R\$ 582.894,15, assim como a despesa no montante de R\$ 282.459,84, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Major Vieira nos últimos 5 anos:

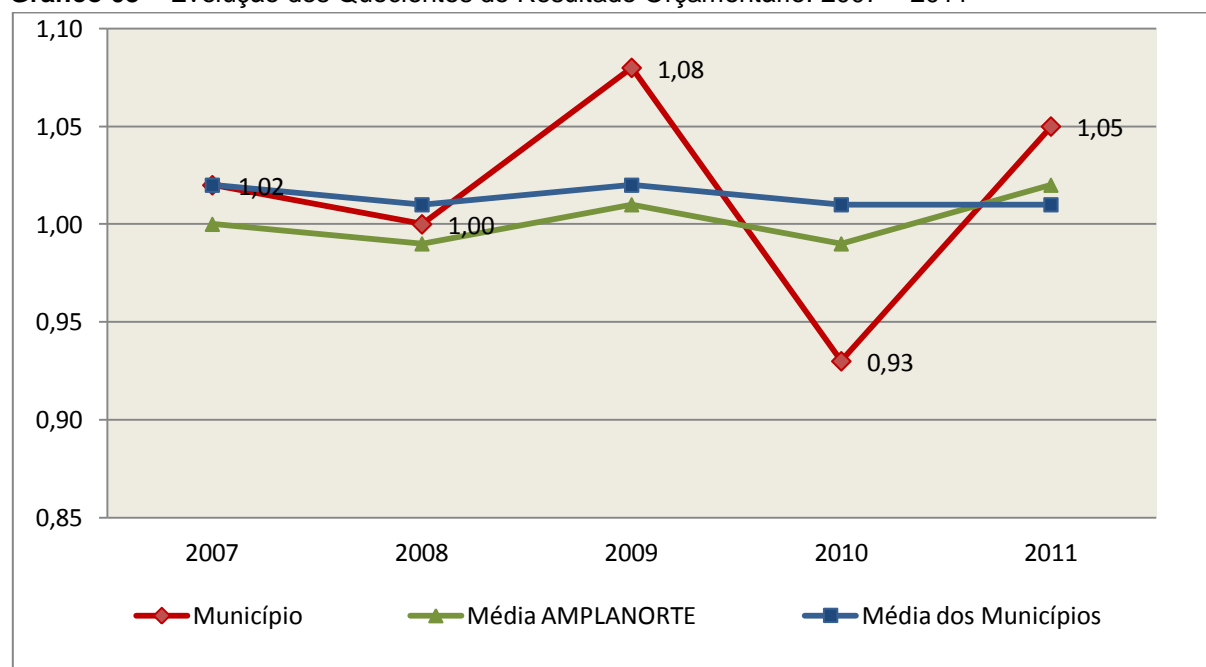
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	8.110.630,79	10.841.131,40	10.586.841,01	12.776.995,55	15.016.129,84
2	Despesa executada	7.974.959,92	10.838.877,65	9.844.992,33	13.725.866,89	14.344.753,68
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,00	1,08	0,93	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.599.023,99**, equivalendo a **102,78%** da receita orçada.

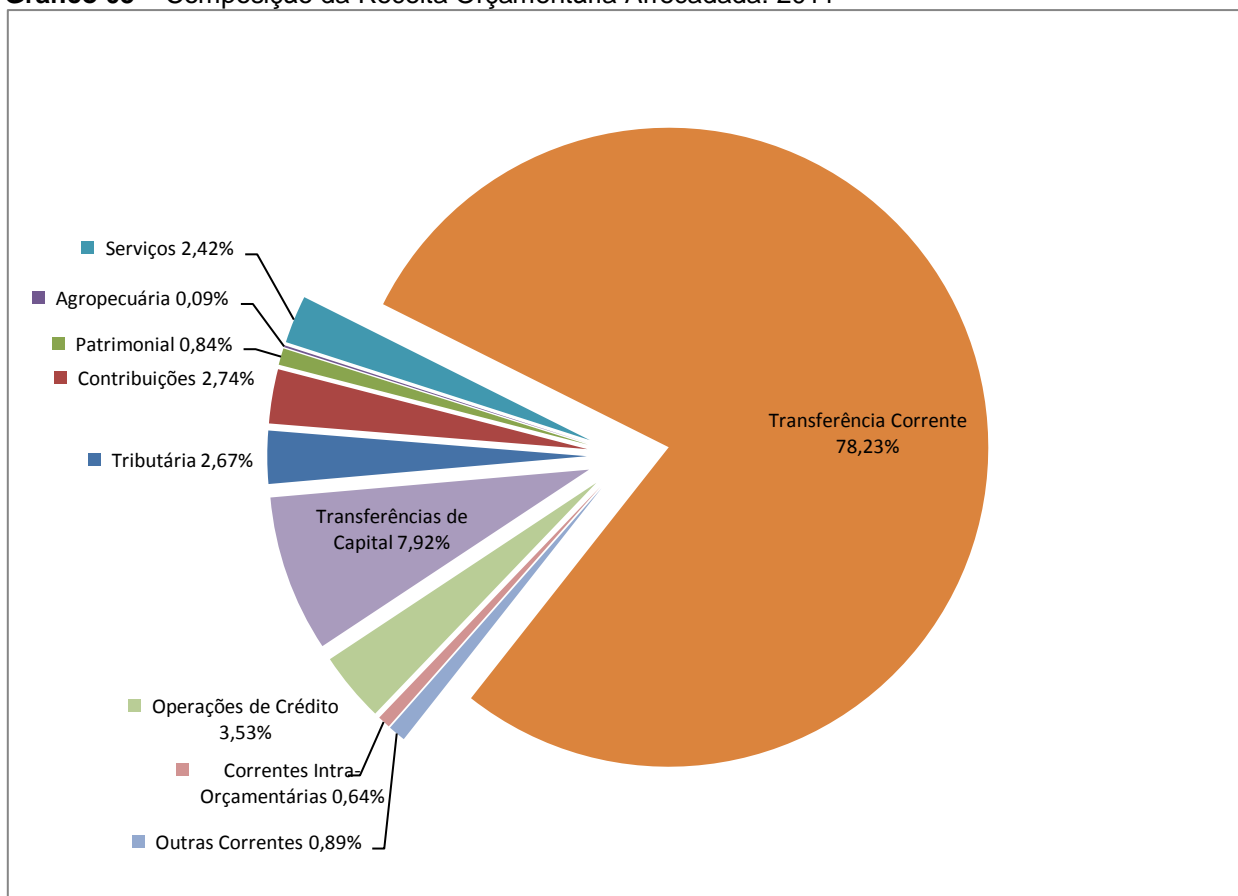
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	563.075,00	416.974,40	74,05
Receita de Contribuições	162.540,00	427.821,56	263,21
Receita Patrimonial	63.929,00	131.796,73	206,16
Receita Agropecuária	48.800,00	14.817,38	30,36
Receita de Serviços	315.850,00	377.834,71	119,62
Transferências Correntes	11.007.940,00	12.203.513,02	110,86
Outras Receitas Correntes	419.430,00	139.418,22	33,24
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	195.300,00	100.542,23	51,48
RECEITA CORRENTE	12.776.864,00	13.812.718,25	108,11
Operações de Crédito	1.260.000,00	551.100,00	43,74
Alienação de Bens	10.000,00	-	-
Transferências de Capital	1.130.000,00	1.235.205,74	109,31
RECEITA DE CAPITAL	2.400.000,00	1.786.305,74	74,43
TOTAL DA RECEITA	15.176.864,00	15.599.023,99	102,78

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

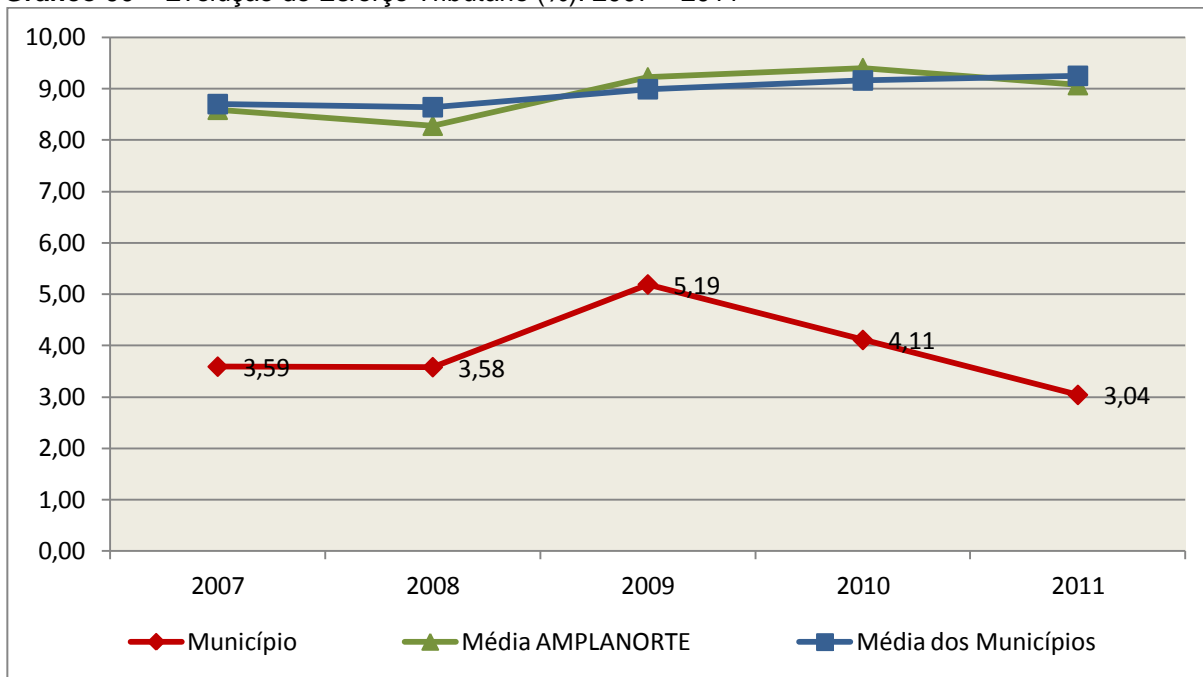


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,23%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011

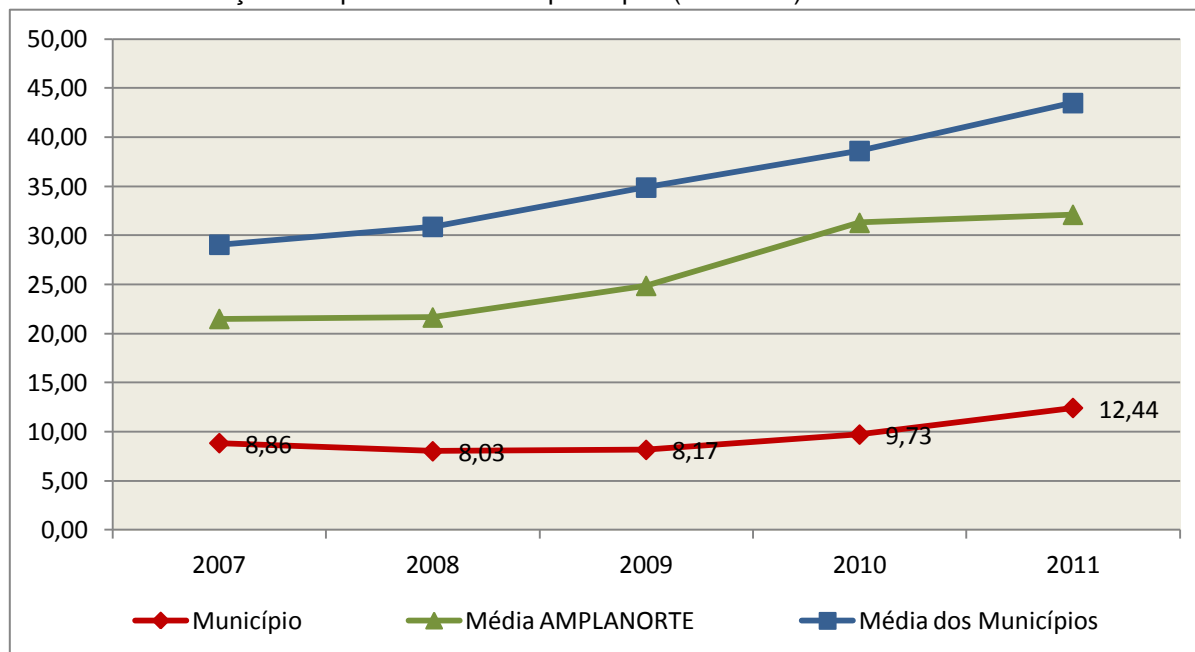


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

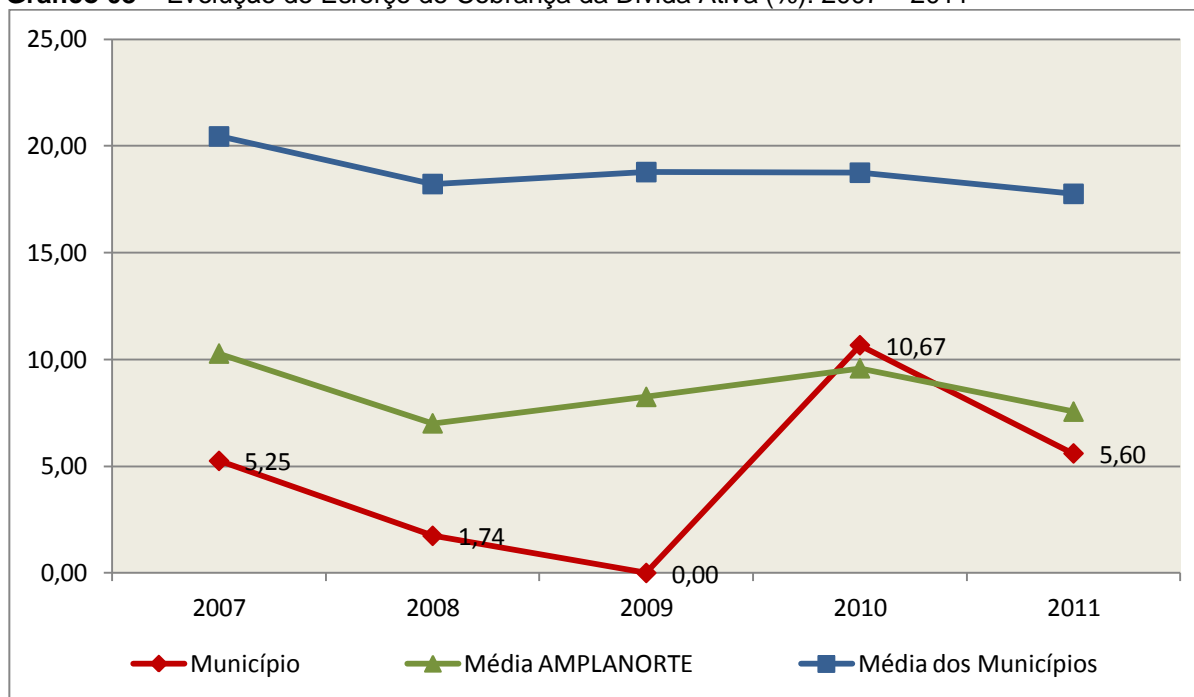
A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
457.692,80	43.411,09	0,00	0,00	25.625,98	0,00	475.477,91

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.507.640,00	522.739,37	20,85
04-Administração	-	1.861.451,32	-
06-Segurança Pública	23.585,00	20.813,07	88,25
08-Assistência Social	486.165,00	317.504,77	65,31
09-Previdência Social	360.110,00	356.093,80	98,88
10-Saúde	3.673.931,95	3.610.155,89	98,26
12-Educação	3.658.599,45	3.545.136,38	96,90
13-Cultura	65.000,00	63.614,47	97,87
15-Urbanismo	2.478.662,60	2.466.844,83	99,52
16-Habitação	855.420,00	75.000,00	8,77
20-Agricultura	756.855,00	552.533,21	73,00
25-Energia	28.750,00	27.143,14	94,41
26-Transporte	539.900,00	705.600,00	130,69

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	63.400,00	51.814,35	81,73
28-Encargos Especiais	479.000,00	450.768,92	94,11
99-Reserva de Contingência	11.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	15.988.019,00	14.627.213,52	91,49

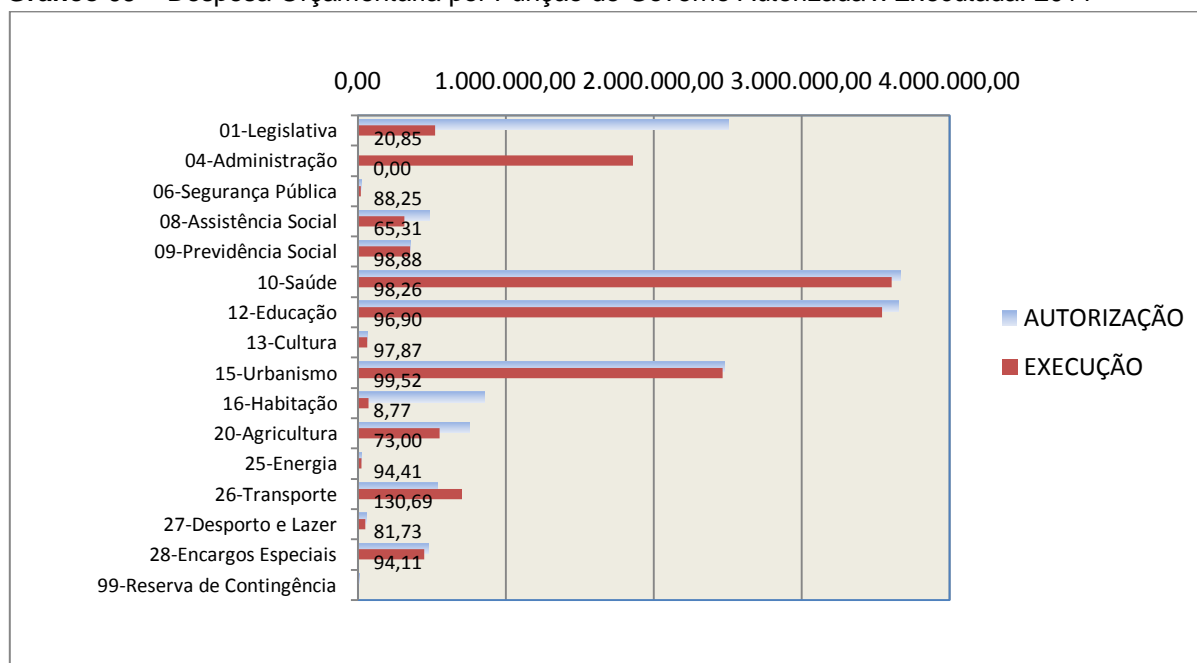
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	348.273,78	369.800,79	428.342,60	466.822,90	522.739,37
04-Administração	898.669,13	1.038.768,03	1.281.253,59	1.686.968,62	1.861.451,32
06-Segurança Pública	-	-	-	38.945,87	20.813,07
08-Assistência Social	195.720,86	223.350,71	259.485,96	319.859,43	317.504,77
09-Previdência Social	101.200,52	121.334,63	158.549,45	330.705,99	356.093,80
10-Saúde	2.072.810,37	2.625.342,19	3.014.948,06	4.217.868,18	3.610.155,89
12-Educação	1.942.783,37	2.282.317,94	2.331.803,94	3.333.900,00	3.545.136,38
13-Cultura	-	-	13.500,00	37.861,00	63.614,47
14-Direitos da Cidadania	17.484,00	15.806,12	-	-	-
15-Urbanismo	920.156,70	2.337.293,28	549.000,57	2.185.507,86	2.466.844,83
16-Habitação	10.300,00	13.000,00	1.452,00	25.000,00	75.000,00
20-Agricultura	155.744,15	162.586,60	198.763,28	559.697,14	552.533,21
25-Energia	-	-	-	49.711,06	27.143,14
26-Transporte	1.133.895,97	1.335.433,54	1.066.084,13	-	705.600,00
27-Desporto e Lazer	4.632,75	-	-	7.010,61	51.814,35
28-Encargos Especiais	430.691,07	435.178,45	700.358,20	718.946,07	450.768,92
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.232.362,67	10.960.212,28	10.003.541,78	13.978.804,73	14.627.213,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	93.558,12	0,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.358,63	1,51
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	143.372,26	1,40
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	13.386,27	0,13
Cota do ICMS	4.381.168,69	42,72
Cota-Parte do IPVA	287.856,88	2,81

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	83.811,02	0,82
Cota-Parte do FPM	4.992.324,91	48,68
Cota do ITR	58.052,80	0,57
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	24.569,76	0,24
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	14.372,53	0,14
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	8.599,88	0,08
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.256.431,75	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.636.365,88
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.924.189,86
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	382.553,29
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.329.622,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Major Vieira (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	962.617,72	2.709.237,33	Financeiro	633.974,54	1.409.079,08
Disponível	905.070,50	2.651.690,11	Depósitos	91.874,85	-64.389,64
Bancos Conta Movimento	681.259,79	1.463.036,96	Consignações	91.874,85	-64.389,64
Bancos Conta Vinculada	223.810,71	1.188.653,15	Restos a Pagar	519.897,06	1.469.297,78
Realizável	57.547,22	57.547,22	Obrigações a Pagar	519.897,06	1.469.297,78
Valores Pendentes a Curto Prazo	57.547,22	57.547,22	Outras Obrigações a Curto Prazo	22.202,63	4.170,94
Permanente	5.773.273,89	7.098.691,19	Permanente	5.839.774,27	6.161.466,41
Dívida Ativa	457.692,80	475.477,91	Dívida Fundada	224.952,30	730.608,71
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	457.692,80	475.477,91	Débitos Consolidados	1.584.794,24	1.631.743,86
Realizável a Longo Prazo	369.573,31	369.573,31	Dívidas Renegociadas	240.337,14	451.372,87
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	369.573,31	369.573,31	Obrigações a Pagar	-	85.913,89
Imobilizado	4.946.007,78	6.253.639,97	Obrigações Legais e Tributárias	1.344.457,10	1.094.457,10
Bens Móveis e Imóveis	4.946.007,78	6.253.639,97	Diversos	4.030.027,73	3.799.113,84
Bens Imóveis	1.478.624,96	1.569.374,96	Provisões Matemáticas Previdenciárias	3.799.113,84	3.799.113,84
Bens Móveis	3.467.382,82	4.684.265,01	Outras Obrigações Exigíveis	230.913,89	-
ATIVO REAL	6.735.891,61	9.807.928,52	PASSIVO REAL	6.473.748,81	7.570.545,49
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	262.142,80	2.237.383,03
			Ativo Real Líquido	262.142,80	2.237.383,03
TOTAL	6.735.891,61	9.807.928,52	TOTAL	6.735.891,61	9.807.928,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 531.487,56** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,72** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 671.080,76** passando de um Déficit de **R\$ 139.593,20** para um Superávit de **R\$ 531.487,56**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 528.384,88**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	962.617,72	2.709.237,33	1.746.619,61
Passivo Financeiro	633.974,54	1.409.079,08	775.104,54
Saldo Patrimonial Financeiro	328.643,18	1.300.158,25	971.515,07
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	478.370,31	782.445,16	304.074,85
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	10.133,93	13.774,47	3.640,54
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	-139.593,20	531.487,56	671.080,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 782.445,16, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 13.774,47, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

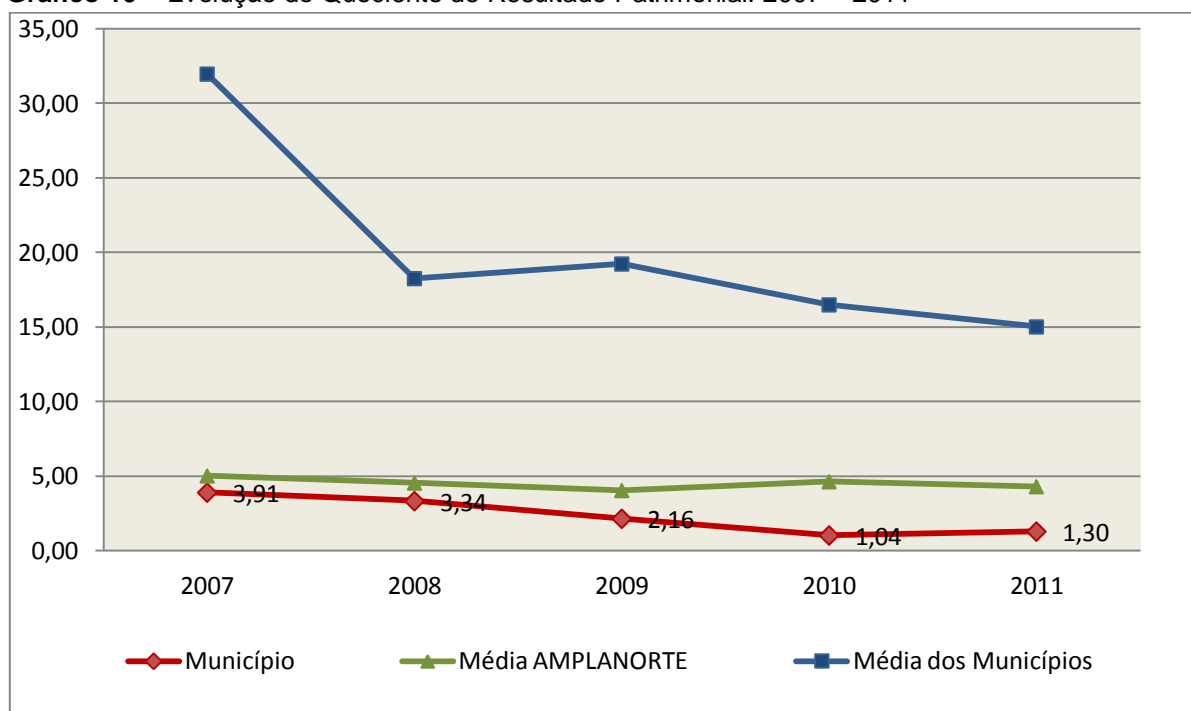
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	8.232.362,67	10.960.212,28	10.003.541,78	13.978.804,73	14.627.213,52
2 Restos a Pagar	153.225,52	96.221,02	211.494,44	519.897,06	1.469.297,78
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído					
3 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	275.711,66	217.182,97	1.040.262,64	484.247,41	1.926.792,17
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído					
4 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	198.144,42	128.539,64	231.298,62	623.840,61	1.395.304,61
5 Ativo Real	4.804.881,75	5.152.631,61	6.465.791,66	6.735.891,61	9.807.928,52
6 Passivo Real	1.227.421,98	1.543.795,28	2.996.104,87	6.473.748,81	7.570.545,49
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,91	3,34	2,16	1,04	1,30
Situação Financeira (3÷4)	1,39	1,69	4,50	0,78	1,38
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,86	0,88	2,11	3,72	10,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011

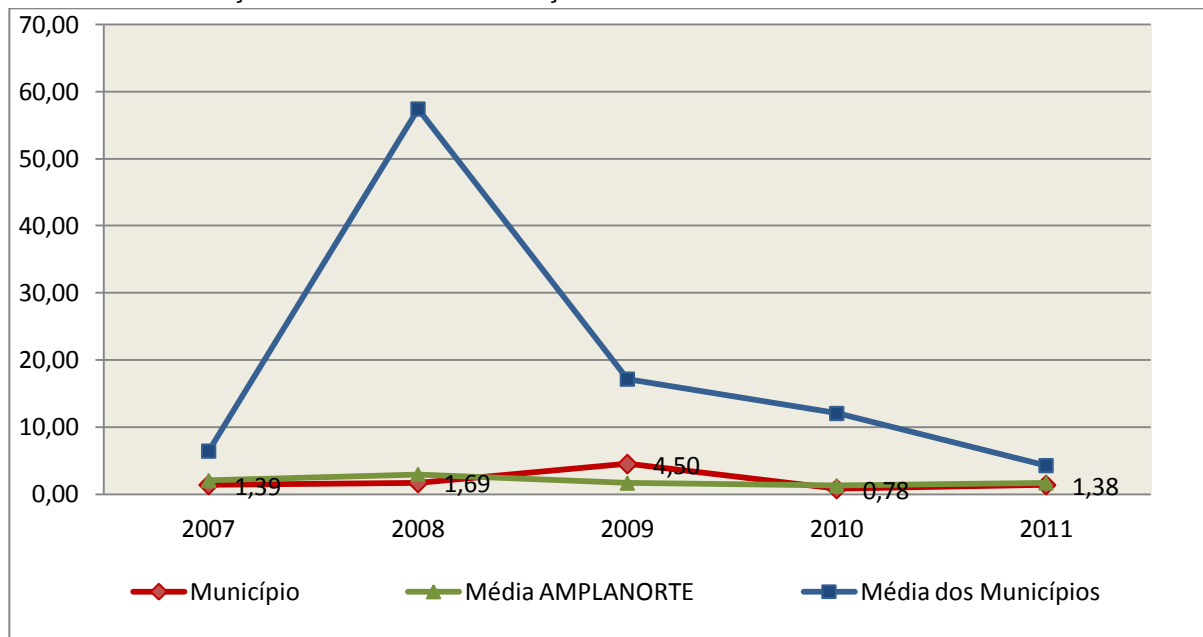


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **1,30** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

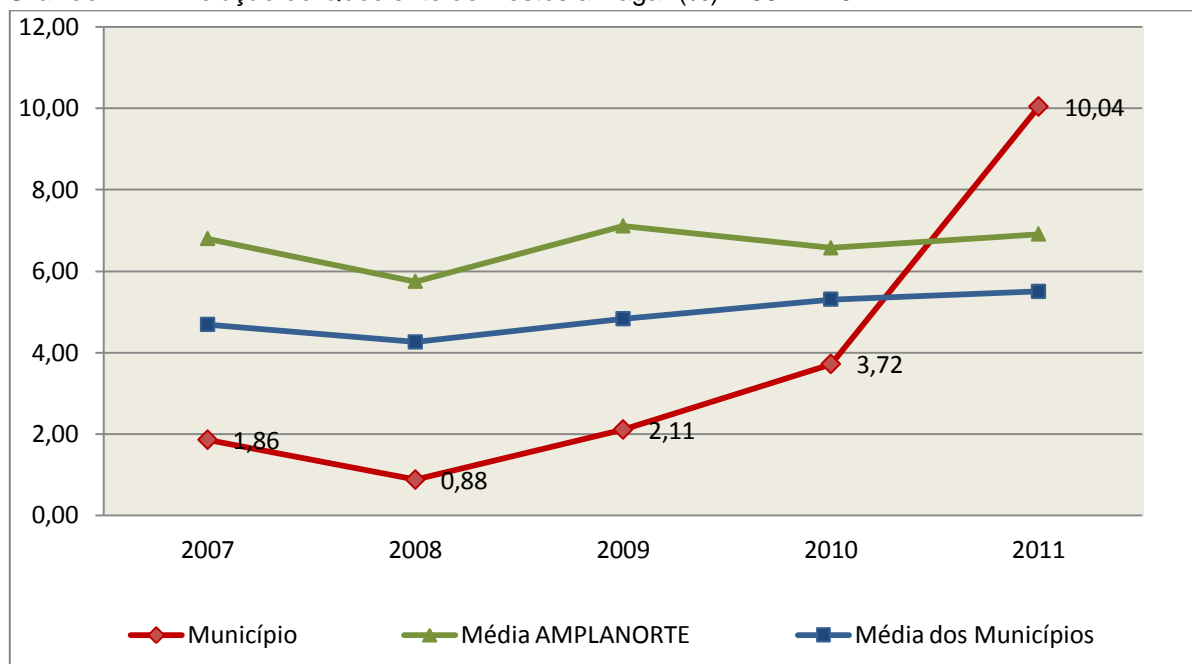
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **1,38** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Major Vieira é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,04%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.988.328,32** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,39%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 449.863,56**, representando **4,39%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

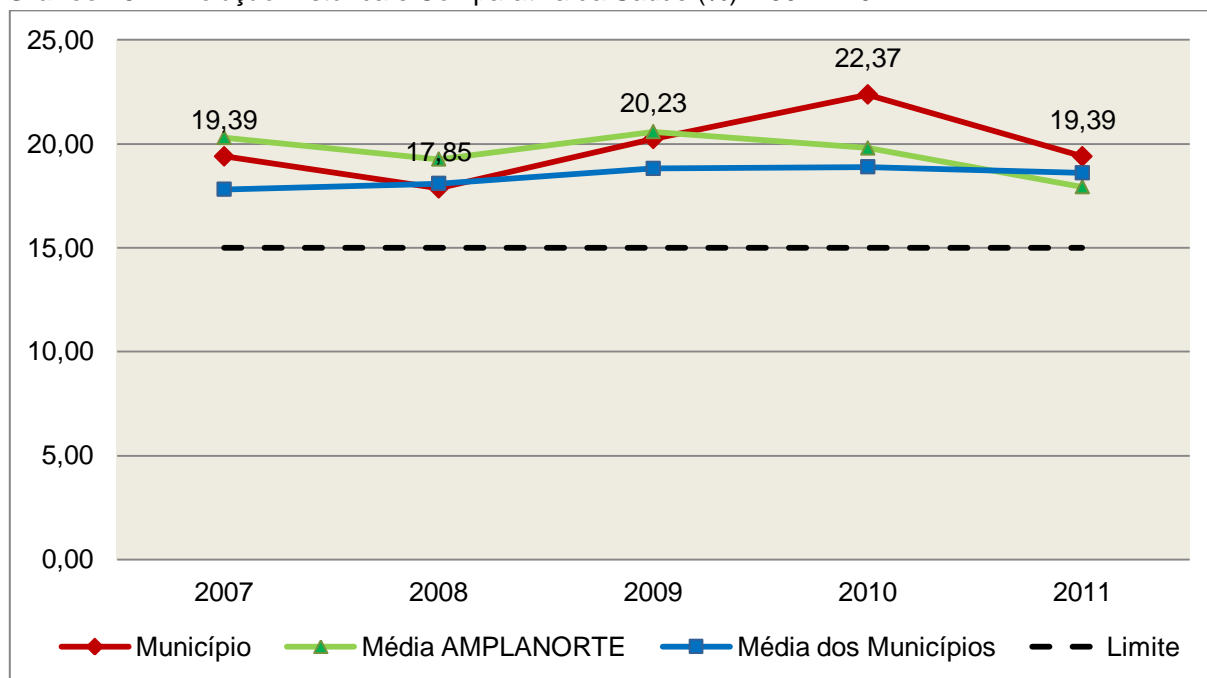
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.256.431,75	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.602.046,89	35,12
Atenção Básica (10.301)	3.195.764,48	31,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	256.868,76	2,50
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	116.005,97	1,13
Vigilância Sanitária (10.304)	17.189,79	0,17
Vigilância Epidemiológica (10.305)	16.217,89	0,16
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.613.718,57	15,73
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.988.328,32	19,39
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.538.464,76	15,00
Valor Acima do Limite	449.863,56	4,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Major Vieira em 2011 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.695.074,90** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,28%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 130.966,96**, representando **1,28%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

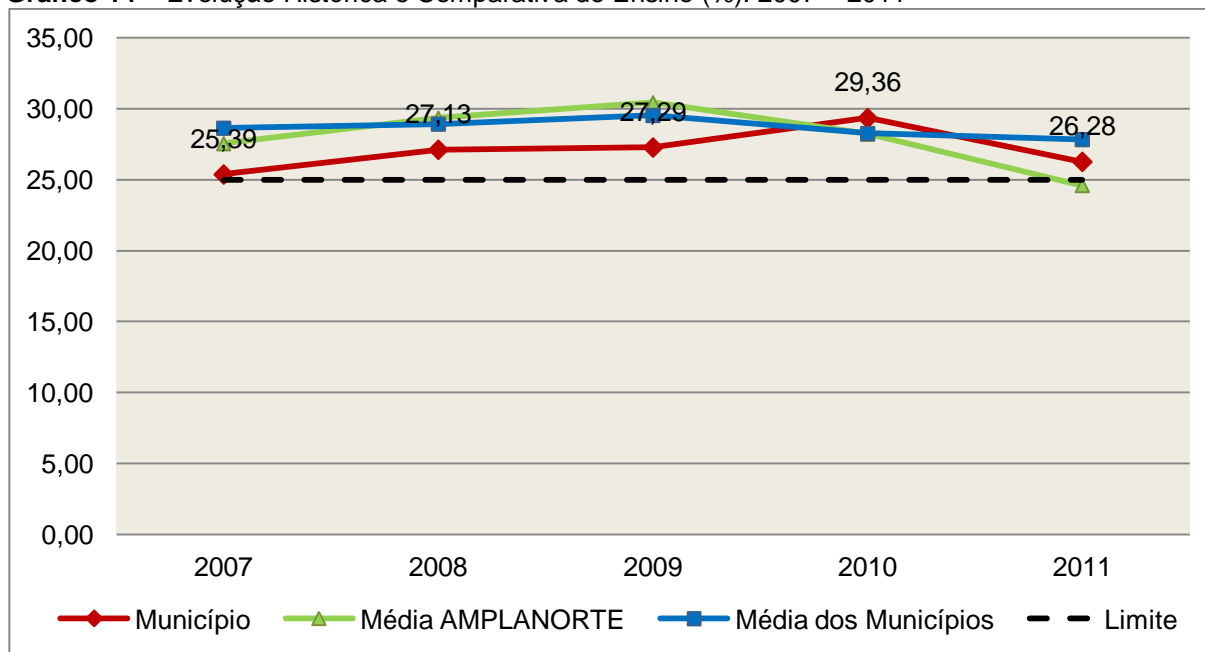
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.256.431,75	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	210.005,38	2,05
Educação Infantil (12.365)	210.005,38	2,05
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.335.131,00	32,52
Ensino Fundamental (12.361/12.366)	3.335.131,00	32,52
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	671.075,30	6,54
(-) Ganho com FUNDEB	175.727,44	1,71
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.258,74	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.695.074,90	26,28
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.564.107,94	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	130.966,96	1,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Major Vieira em 2011 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.190.936,24**, equivalendo a **56,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

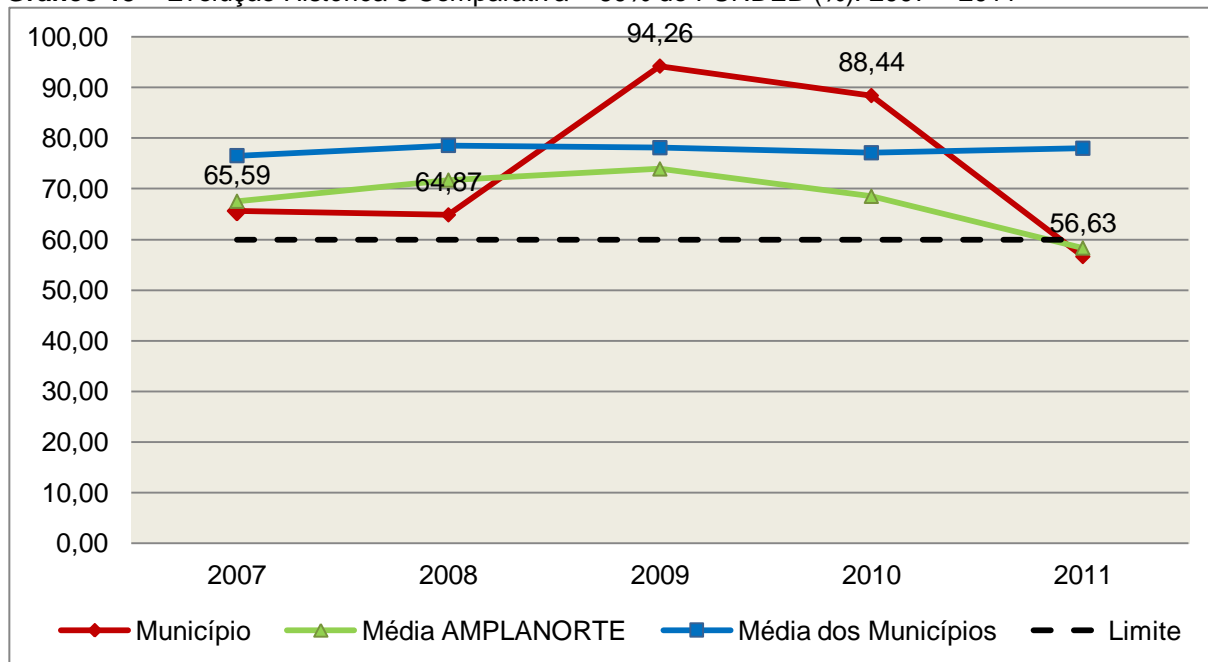
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.099.917,30
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.258,74
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.103.176,04
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.261.905,62
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB {(R\$ 1.191.161,24 – R\$ 225,00 (despesas impróprias))}	1.190.936,24
Valor Abaixo do Limite	70.969,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.701.018,03**, equivalendo a **80,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.103.176,04
95% dos Recursos do FUNDEB	1.998.017,24
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB {(R\$ 1.722.102,99 – R\$ 20.659,96 (sem cobertura financeira) - 425,00 (despesas impróprias)}	1.701.018,03
Valor Abaixo do Limite	296.999,21

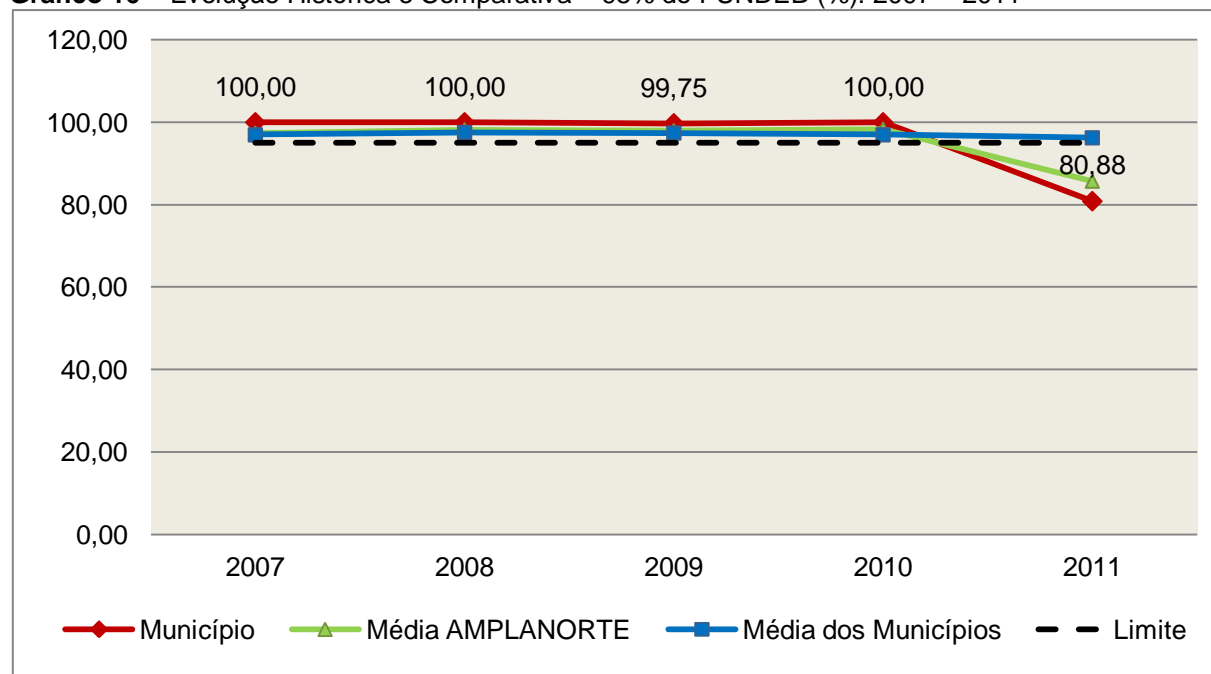
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Major Vieira reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.



Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2010 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	32.352,58
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	32.352,58
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

5.2.3. Limite de 3% em curso de nível Superior e 5% no desenvolvimento da Educação Especial (Art. 163, § 1º da Lei Orgânica)

Limite: mínimo de 3% (três por cento) em cursos de nível Superior e 5% (cinco por cento) no desenvolvimento da Educação Especial, do montante dos recursos de que trata o caput do art. 163 da Lei Orgânica (mínimo de 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino).

A apuração das despesas com o Ensino Superior e com a Educação Especial, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro - Apuração das Despesas com Ensino Superior e Educação Especial: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.256.431,75	100,00
25% da Receita de Impostos	2.564.107,94	25,00
Valor aplicado no Ensino Superior (12.364)	0,00	0,00
Valor Mínimo a ser Aplicado (3%)	76.923,24	3,00
Valor abaixo do Limite	76.923,24	3,00
Valor aplicado na Educação Especial (fls. 337 e 338)	35.000,00	1,36
Valor Mínimo a ser Aplicado (5%)	128.205,40	5,00
Valor Abaixo do Limite	93.205,40	3,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Apurou-se que o Município não aplicou o montante mínimo de R\$ 76.923,24 e de R\$ 128.205,40, respectivamente, no Ensino Superior e na Educação Especial do montante correspondente a 25% da receita provenientes de impostos, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 163, § 1º, da Lei Orgânica do Município (vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório).

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.329.622,73	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.997.773,64	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.856.619,43	43,94
Pessoal e Encargos	5.856.619,43	43,94
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	377.955,32	2,84
Pessoal e Encargos	377.955,32	2,84
Total das deduções das despesas com pessoal*	254.610,45	1,91
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.979.964,30	44,86
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.017.809,34	15,14

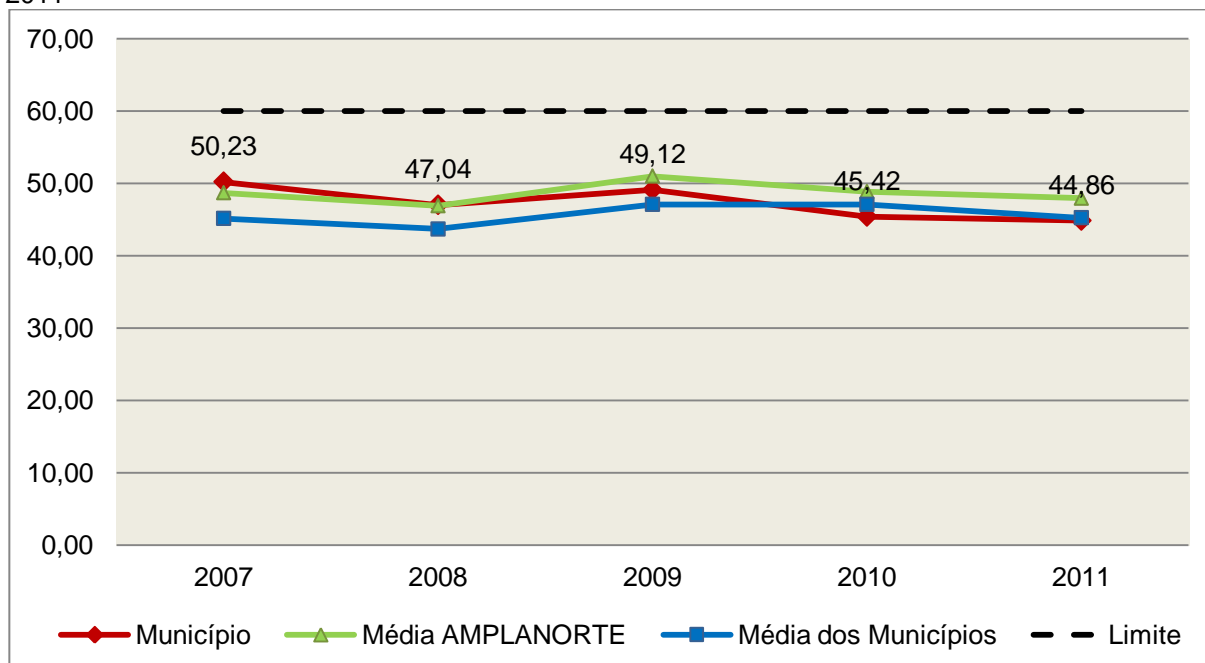
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **44,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Major Vieira, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

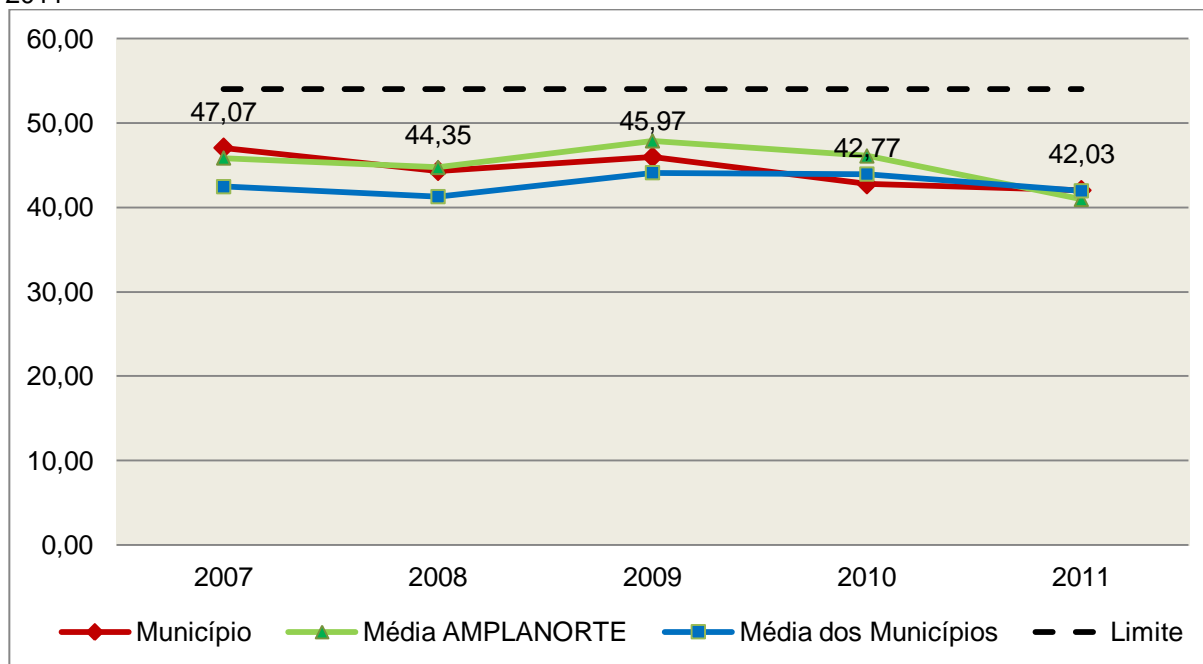
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.329.622,73	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.197.996,27	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.856.619,43	43,94
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	254.610,45	1,91
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.602.008,98	42,03
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.595.987,29	11,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

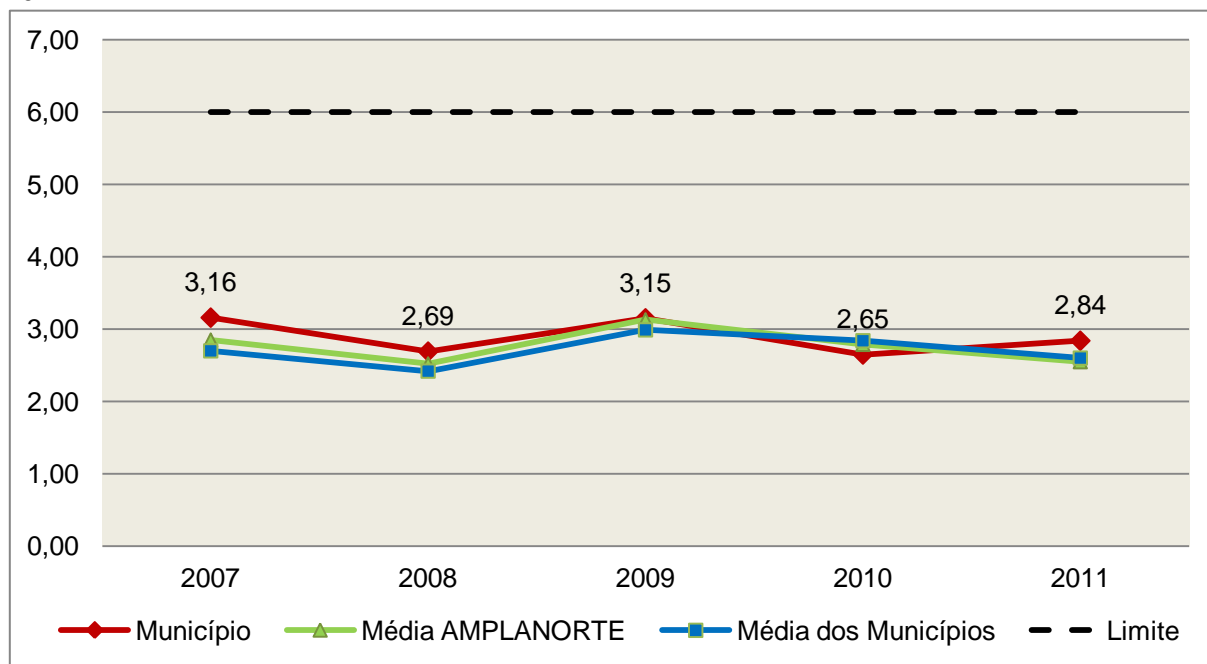
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.329.622,73	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	799.777,36	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	377.955,32	2,84
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	377.955,32	2,84
Valor Abaixo do Limite (6%)	421.822,04	3,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Major Vieira, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	1.465/2002, de 03/10/2002					
RESPONSÁVEL	Andrei de Sá Ribas	ATO DE NOMEAÇÃO			091/2009, de 16/03/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	29/03/2011	01/06/2011	01/08/2011	19/10/2011	01/12/2011	07/03/2012
	Diferença em Dias					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
0	1	0	19	1	36	

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, avalia os limites legais e constitucionais como pessoal, saúde e educação; número de servidores e a confirmação da remessa de dados do Sistema e-Sfinge.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Major Vieira, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 3.964,08) representa 0,04% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.927.274,57).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 289-307 dos autos), verifica-se que:



1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 300-301;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente às políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente, porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a elaboração do Plano de Aplicação referente às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura, conforme fls. 289.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Major Vieira**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Major Vieira** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

⁵ População de 7.609 habitantes (IBGE – 2008).

9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL
- 9.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.190.936,24**, representando **56,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.103.176,04**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.261.905,62**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 70.969,38** ou **3,37%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.701.018,03**, equivalendo a **80,88%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 296.999,21**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
- 9.2.2 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 9.2.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 20.659,96**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.
- 9.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 170.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 16.158.019,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 15.988.019,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);

- 9.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 295,40**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.975.535,63) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 2.237.383,03), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 262.142,80), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.
- 9.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 295,40**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 671.080,76) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 671.376,16), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.
- 9.2.7 Divergência, no valor de **R\$ 295,40**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 905.070,50) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 904.775,10), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.
- 9.2.8 Balanço Patrimonial (Consolidado) – Anexo 14, apresentando indevidamente a Conta Consignações, com saldo devedor de **R\$ 64.389,64**, em desacordo com o estabelecido no artigo 85 c/c o artigo 105, da Lei nº 4.320/64.
- 9.2.9 Ausência de aplicação do montante mínimo de **R\$ 76.923,24** e **R\$ 128.205,40**, respectivamente, em despesas com o Ensino Superior e com a Educação Especial em descumprimento ao artigo 163, § 1º da Lei Orgânica (item 5.2.3).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 671.376,16
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 531.487,56
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,39%
4.2) Ensino	25,00%	26,28%
4.3) FUNDEB	60,00%	56,63%
	95,00%	80,88%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	44,86%
b) Poder Executivo	54,00%	42,03%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,84%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Major Vieira**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional e Legal** apuradas, respectivamente, nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 8 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;



IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 13/09/2012.

INES SALETE BALESTRIN
**Auxiliar de Atividades Administrativas
e de Controle Externo**

LÚCIA HELENA GARCIA
**Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 13/09/2012.

SALETE OLIVEIRA
**Coordenadora de Controle
Inspetoria 3**

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	782.585,86
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.912,14
Despesas com inativos e Pensionistas	300,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Hospital: Receita de serviços R\$ 377.834,71, e Convênios R\$ 440.085,86)	817.920,57
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.613.718,57

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	72.828,78
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme fls. 97 dos autos. - Transferência de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação-FDNE- R\$ 347.138,81 -Execução dos serviços de Transporte Escolar do Estado – R\$ 136.534,17	483.672,98
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	114.573,54
Total das deduções das despesas com Educação Básica	671.075,30

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	231.258,57
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	3.964,92
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	19.386,96
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	254.610,45
Total das deduções das despesas com pessoal	254.610,45



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
64 - Atenção Básica	2011	301	720.361,20	720.361,20	663.957,61
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2011	302	26.284,34	26.284,34	18.636,64
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2011	303	34.193,25	34.193,25	32.350,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	2011	301	1.747,07	1.747,07	1.607,07
TOTAL			782.585,86	782.585,86	716.551,32

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	181	11/04/2011	OSCAR RIBEIRO FERNANDES	792,14	792,14	792,14	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 02 DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA IR NA SES / REUNIAO COM MARIA TEREZA LOCKS E NO COSEMS / IR NO GABINETE DEPUTADO DADO XEREM, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	527	31/08/2011	NILDO JULIANO KRUGER	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME NF 469 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	629	10/10/2011	LAURECI MULLER	220,00	220,00	220,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 01 DIARIA PARA VIAGEM A BALNEARIO CAMBORIU EM CURSO SOBRE PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NA ASSISTENCIA CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	664	25/10/2011	NILDO JULIANO KRUGER	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME N.F. EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	104	28/02/2011	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRES BARRAS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR TRES BARARS PARA ATENDIMENTO A GESTANTES, CFE RECIBO E CONVÊNIO ARQUIVADOS.
TOTAL						12.912,14	12.912,14	12.912,14	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	203	01/02/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 60 KG DE BOLACHAS CASEIRAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 331479 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	242	07/02/2011	MARCOS HIROAKI NAGANO	1.128,00	1.128,00	1.128,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FEIJAO E SOJA IN NATURA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 172903 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	308	15/02/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.470,59	1.470,59	1.470,59	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATATAS SALSA, MAMAQ, COXA E SOBRECXA, OVOS, SALSICHAS ENTRE OUTROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 334/335 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	318	16/02/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	2.990,53	2.990,53	2.990,53	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE QUEIJO, PRESUNTO, TRIGO, OLEO DE SOJA, MORTADELA, SAL ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 025 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	341	22/02/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.581,45	1.581,45	1.581,45	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LARANJAS, PERA, OVOS, LEITE, COXA E SOBRECXA, CARNE SUINA ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 336/337 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	357	24/02/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	5.264,91	5.264,91	5.264,91	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANGA, VAGEM, MAÇAS, MACARRAO, LEITE EM PO, ARROZ, PUDINS, GELATINAS ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 29/30 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	586	28/03/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	3.885,52	3.885,52	3.885,52	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, 0,500 KG MARGARINA, 01 ADOÇANTE LIQUIDO, CONFORME N.F. NR. 000389, EM ANEXO, 42 KG CARNE SUINA, 05 KG MOELA, 70,180 KG COXA E SOBRECXA, 120 DUZIAS DE OVOS DE GALINHA, 15 KG HAMBURGUER, 04 KG EXTRATO DE TOMATE, 13 KG CAFE TORRADO, 10 CHA SABORES, CONFORME N.F. NR. 000388, EM ANEXO, 14 LITROS DE LEITE, CONFORME N.F. NR. 000390, EM ANEXO, 24 KG BATATA SALSA, 165 KG LARANJA, 300 KG CAQUI, 135 KG MAMÃO, 30 KG BANANA, 150 UNID. ABACAXI, 280 TILTROS DE YOGURTE, 32,5 KG SALSICHA, CONFORME N.F. NR. 000387, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	691	05/04/2011	SILMAR GERALDO OSTROVSKI	2.406,00	2.406,00	2.406,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, REPOLHO, BETERRABA, BRÓCOLIS, BATATA, MELANCIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Vieira									N.F. NR. 337374, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1525	12/07/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.280,15	1.280,15	831,24	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CANJICA BRANCA, AGUA MINERAL, BISCOITO, LEITE EM PO, CONFEITO, AÇUCAR, BISCOITO PARATI, PROTEINA DE SOJA, SUCO ADES, MACARRÃO, SAL 1 KG, UVA PASSAS, AVEIA, OLEO DE SOJA, LINHAÇA, , CONFORME N.F. NR. 102, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1703	04/08/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 750 ML, CONFORME N.F. NR. 606573, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1860	25/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.698,00	1.698,00	1.698,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, MAMAO, ABACATE, ABACAXI, SALSICHA, CARNE SUINA, COXA E SOBRECOXA, OVOS DE GALINHA, LEITE, CONFORME N.F.NR. 068, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. de remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	365	964	09/05/2011	PAPELARIA OURO VERDE LTDA	225,00	225,00	225,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CARTÃO LITOARTE, PARA HOMENAGEM, CONFORME N.F. NR. 000988, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	195	01/02/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 60 GARRAFAS 750 ML, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NFP 246752 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	289	14/02/2011	BOA SAFRA ALIMENTOS	469,44	469,44	469,44	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BEBIDA LACTEAS, ALIMENTOS A BASE DE SOJA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 1590 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	299	15/02/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	5.239,86	5.239,86	5.239,86	PELA DESPESA EMPENHADA NA AQUISIÇÃO DE PUDINS, GELATINAS, ARROZ, IOGURTES, MACARRAO, LEITE, BISCOITOS, PROTEINAS DE SOJA ENTRE OUTROS ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 24 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	375	28/02/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	3.753,70	3.753,70	3.753,70	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE DE COCO, BATATA SALSA, BANANAS, CARNE SUINA, OVOS, MOLHO DE TOMATE, LEITE, BISCOITOS ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 349/350/351/352/354 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal	00 - Recursos Ordinários	365	545	18/03/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	2.176,24	2.176,24	2.176,24	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MANGA, MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO, CARNE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Major Vieira									MOIDA, PRESUNTO, QUEIJO, ERVILHA, REQUEIJÃO, AGRIÃO, MELÃO, COUVE FLOR, ACELGA, AÇUCAR 5 KG, CONFORME N.F. NR.000.000.041, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	551	19/03/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.441,32	1.441,32	355,06	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MANGA, MAÇA, VAGEM, PRESUNTO, ERVILHA, QUEIJO, COUVE FLOR, PROTEINA, ACELGA, SAGU, SAL, OLEO SOJA, DACOLONIA, CONFORME N.F. NR. 000.000.042, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	991	11/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	212,50	212,50	212,50	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COXA, LARANJA, CARNE SUINA, LEITE, CONFORME N.F. NR. 011, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1623	27/07/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	955,06	955,06	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAÇA, ACELGA, VINAGRE, VAGEM, COUVE FLOR, OLEO DE SOJA ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NF 110 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1859	25/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	3.999,88	3.999,88	3.999,88	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, LARANJA, BACON, CARNE, MOELA, HAMBURGEUR, OVOS DE GALINHA, BRANCO, MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, LEITE UHP PIA, CREME VEGETAL, FERMENTO, DOCE CREMOSO, BISCOITO, FUBA, CANJQUINHA, SAGU INCAS, MILHO VERDE, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, CANELA, CRAVO, FARINHA DE MILHO, POLVILHO, CEREAL, CAFE, CRME DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ESSENCIA DE BAUNILHA, GOIABADA, PEPINOS EM CONSERVA, LEITE DE COCO, CHA MATE, RECARGA DE AGUA, OREGANO, CONFORME N.F. NR. 066, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1880	29/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE UHT PIA, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME N.F. NR. 074, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	00 - Recursos Ordinários	365	1968	06/09/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 60 UNID FRASCOS DE 750 ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME NF 606578 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	815	19/04/2011	HD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL	21.130,00	21.130,00	21.130,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVIÇOS DE 240 M² COLOCAÇÃO DE AZULEJO, 140M² COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, 115 M² FORRO EM PVC, 06 PONTA COMPLETA, REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME N.F. NR. 104, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1128	31/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	5.279,98	5.279,98	5.279,98	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE ALIMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PONKAN, BATATA SALSA, IOGURTE, CARNE SUINA,



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Vieira									MOELA, COXA E SOBRECOXA, OVOS DE GALINHA, MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, LEITE, MACARRÃO, MARGARINA, FERMENTO, DOCE, BISCOITO, FUBA, CANJIQUINHA, SAGU, MILHO VERDE, FERMENTO, CANELA, CRAVO, TRIGO, FARINHA, POLVILHO, CEREAL, CAFÉ, CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ESSENCIA DE BAUNILHA, MAIONESE, GOIABADA, PEPINOS EM CONSERVA, LEITE DE COCO, ADOÇANTE LIQUIDO, CHA MATE, OREGANO, CONFORME N.F. NR. 016, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1940	02/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	3.382,37	3.382,37	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE VAGEM, CARNE MIDA, CARNE MUSCULO, COUVE FLOR, ACELGA, PUDIM, BISCOITO, ARROZ, TRIGO LEITE, CONFEITO, AÇUCAR, PROTEINA, SAGU, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, AVEIA, UVA PASSAS, OLEO SOJA, COCO, ALIMENTO A BASE DE SOJA, MACARRÃO, DACOLONIA, GERGELIM, DESTINADOS AS ESCOLAS, CONFORME N.F. NR. 135, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2043	15/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.094,28	1.094,28	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MANGA, MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO, CARNE MOIDA, COUVE FLOR, ACELGA, LEITE PO, AÇUCAR, CONFORME N.F. NR. 145, EM ANEXO.
TOTAL						72.828,78	72.828,78	65.861,90	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	305	15/02/2011	JUCELIA BUENO DE OLIVEIRA - DOCES E FRICOTES	916,90	916,90	916,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AO DIA DA FESTA DE COMEMORAÇÃO AO 50 ANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME NF 983 EM ANEXO
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	359	25/02/2011	MARCO AURÉLIO BORGES DE SOUZA CARIMBOS - ME	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3500 PASSES E 1000 CRACHAS ENCONTRO DA MULHER, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NF 1385 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	427	01/03/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, COMO BISCOITO CASEIRO, CONFORME N.F. NR.779636, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	430	01/03/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 60 GARRAFAS DE SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA 750 ML., CONFORME N.F. NR.246753, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	459	09/03/2011	MARCOS HIROAKI NAGANO	1.128,00	1.128,00	1.128,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, 160 KG DE FEIJÃO, CONFORME N.F. NR. 172904, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	557	21/03/2011	CASA PARA TODOS DE RIMON SELEME LTDA	1.302,70	1.302,70	1.302,70	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ASSADEIRA OVAL, ASSADEIRA RETANGULAR, JG. JANTAR 20 PC, ASSADEIRA RET. MEDIA, JG. JANTAR 30 PC., JG. JANTAR 30 PC., CADEIRA AMSTER, GARRAFA TERMICA CHIMARRITA JG. PANELA 6 PC., BACIA INOX CAIXA 3 L., BACIA INOX CAIXA 4,5 L., JG. PANELA ALUMINIO 5 PC., TOALHA DE ROSTO, TOALHA MESA TULIPAS, JOGO JANTAR 30 PC, DESTINADOS A PREMÍOS P/ BINGO DIA DA MULHER, CONFORME N.F. NR. 003823, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	579	28/03/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	117,36	117,36	117,36	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A 60 LITROS DE LEITE, 02 GALÃO DE AGUA 20 LITROS, DESTINADOS AO PETI, CONFORME N.F. NR. 000385, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	583	28/03/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	431,08	431,08	431,08	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A APAE, 10,530 KG COXA E SOBRECOPA, 20 KG DE LARANJA, 10,590 KG CARNE SUINA, 40 LITROS DE LEITE, CONFORME N.F. NR. 000384, 10 KG COXA E SOBRECOPA, 20 KG LARANJA, 10 KG CARNE SUINA, 40 LITROS DE LEITE, CONFORME N.F. NR. 000391, EM ANEXO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	620	30/03/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	333,12	333,12	333,12	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AÇUCAR 1K DUÇULA, TRIGO PANFACIL 5 KG, ACHOCOLATADO LORENZ 1 KG, CONFORME N.F. NR. 000.000.047, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	621	30/03/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	218,48	218,48	218,48	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AO PROGRAMA PETI, MAÇA, BISCOITO CASAREDO 400 G MARIA, ACHOCOLATADO LORENZ 1K, ARROZ TIO URBANO 1K, CONFORME N.F. NR. 000.000.046, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	684	05/04/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FORNECIMENTO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 750 ML, CONFORME N.F. NR. 246754, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	685	05/04/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE BISCOITO CASEIRO, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO, CONFORME N.F. NR. 613414, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	689	05/04/2011	SILMAR GERALDO OSTROVSKI	281,20	281,20	281,20	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE 152 KG FEIJÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 337375, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	690	05/04/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	3.065,98	3.065,98	3.065,98	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MILHO VERDE, BATATA DOCE, AIPIM, ESPINAFRE, ALFACE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 609456, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	702	07/04/2011	MARCOS HIROAKI NAGANO	1.128,00	1.128,00	1.128,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 160 KG FEIJÃO, CONFORME N.F. NR. 681980, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	716	12/04/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	757,67	757,67	757,67	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ALIMENTOS, CEBOLA, ALHO, CENOURA, TOMATE, CHUCHU, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 615801, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	717	12/04/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	201,17	201,17	201,17	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ALIMENTOS, COUVE MANTEIGA, PEPINO, ABOBRINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 615802, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	902	03/05/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE BISCOITO CASEIRO, CONFORME N.F. NR. 613416, EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Vieira									
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	903	03/05/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE 60 GARRAFAS SUCO CONCENTRADO DE UVA 750 ML, CONFORME N.F. NR. 246755, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	917	05/05/2011	MARCOS HIROAKI NAGANO	1.128,00	1.128,00	1.128,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FEIJÃO/SOJA, CONFORME N.F NR. 172950, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	974	09/05/2011	MARIVALDO WILLE	386,80	386,80	386,80	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NO ONIBUS PLACA CBF 0991, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME N.F. NR.000005, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	989	11/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.079,82	1.079,82	1.079,82	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, LARANJA, MAMÃO, ABACATE, ABACAXI, MARACUJA, SALSICHA, CARNE, COXA, HAMBURGUER, OVOS DE GALINHA, CONFORME N.F. NR. 013, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	992	11/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	391,18	391,18	391,18	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, BATATA SALSA, LARANJA, PERA, MAMÃO, ABACATE, IOGURTE, SALSICHA, CONFORME N.F. NR. 012, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	993	11/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	921,13	921,13	921,13	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, BATATA SALSA, MAMÃO, ABACAXI, CARNE SUINA, COXA E SOBRE COXA, OVOS DE GALINHA, CONFORME N.F. NR. 009, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1014	12/05/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	3.473,31	3.473,31	3.473,31	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, FUBA, FERMENTO, IOGURTE, BACON, CARNE MOIDA, COXA E SOBRECOPA, OVOS DE GALINHA, MOLHO DE TOMATE, LEITE, CREME VEGETAL, DOCE CREMOSO, BISCOITO, CANJIQUEINHA, SAGU, MILHO VERDE, AMIDO MILHO, ENTRE OUTROS, CONFORME N.F. NR. 015, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1043	16/05/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	923,70	923,70	923,70	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BISCOITOS, AGUA MINERAL, SAL, OLEO DE SOJA, AÇUCAR ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CONFORME NF 74 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1168	01/06/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	30,18	30,18	30,18	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE LEITE TIROL, RECARGA DE AGUA 20 LTS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 017, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1217	07/06/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE SUCO CONCENTRADO DE UVA 750 ML, CONFORME N.F. NR. 606571, EM ANEXO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Major Vieira	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1218	07/06/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE BISCOITO CASEIRO, CONFORME N..F NR. 613418, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1224	08/06/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	6.148,10	6.148,10	6.071,11	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE ALIMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANGA, MAÇA, VAGEM, CARNE, CORAÇÃO, PRESUNTO, ERVILHA, AGRIÃO, QUEIJO, COUVE, ACELGA, PUDIM, AGUA, KIKA, LEITE, CONFEITO, AÇUCAR, BISCOITO, PROTEINA, SAGU, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, AVEIA, UVA OLEO, COCO, TRIGO, MACARRÃO, DACOLINA AMENDOIM, CONFEITO GRANULADO, CONFORME N.F. NR. 085, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1253	10/06/2011	MARIVALDO WILLE	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A MANUTENÇÃO DE VEICULO ONIBUS PLACA BXA 9051, BATERIA 150 AMP, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 009, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1259	10/06/2011	MARIVALDO WILLE	45,00	45,00	45,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A 01 SERVIÇO DE REVISAR PARTE ELETRICA MICRO ONIBUS PLACA MAZ 5067, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 000015, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1346	27/06/2011	SILMAR GERALDO OSTROVSKI	776,80	776,80	776,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE REPOLHO, BATATA E FEIJAO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NFP 122016 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1362	28/06/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.090,98	1.090,98	1.090,98	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONSUMO DE ALIMENTOS, BATATA SALSA, PONKAN, ABACAXI, CARNE SUINA, MOELA, COXA E SOBRECOXA, OVOS DE GALINHA BRANCO, CONFORME N.F. NR.043, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1372	29/06/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	1.833,58	1.833,58	1.833,58	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TEMPEROS VERDE, AIPIM, BATATA DOCE, COUVE MANDEIGA, PEPINO, ABOBRINHA, CEBOLA, ALHO ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 615803/615804/615805 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1392	30/06/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	4.322,76	4.322,76	4.322,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIWÍ, MELAO, ACELGA, AMENDOIN, ARROZ, SAL, AÇUCAR, TRIGO ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CONFORME NF 95 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1403	30/06/2011	COOPESA - COOP. ESCOLA	5.130,00	5.130,00	5.130,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A CONVENIO MUTUO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA, DIDÁTICA E TECNOLÓGICA, COM A

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Major Vieira	Impostos: Educação				AGRICOLA "VIDAL RAMOS"				FINALIDADE DE ESTIMULAR E DESENVOLVER O ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE, NA AREA DE AGROPECUARIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1459	05/07/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	384,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 750 ML, CONFORME N.F NR.606572, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1460	05/07/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE BISCOITO CASEIRO, CONFORME N.F. NR. 779640, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1497	11/07/2011	EVANDRO NOVAK	650,00	650,00	650,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME N.F. NR. 423, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1621	27/07/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	540,85	540,85	540,85	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COXA E SOBRECOPA, LARANJA, CARNE SUINA, LEITE UHT PIA, ABACAXI, SALSICHA, OVOS DE GALINHA, CREME VEGETAL, FERMENTO, MILHO VERDE, AMIDO DE MILHO, CAFE, MAIONESE, CHA LEO, DESTINADOS A APAE, CONFORME N.F NR. 046/049, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1622	27/07/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	4.533,22	4.533,22	4.533,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATATA SALSAS, MAMAO, CARNE SUINA, OVOS, FARINHA DE MILHO, CREME DE LEITE, CAFÉ, TRIGO DE QUIBE, ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLA, CONFORME NF 48/47 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1705	04/08/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLACHA CASEIRA, CONFORME N.F. NR. 122531, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1754	11/08/2011	MARIVALDO WILLE	45,00	45,00	45,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 01 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA, VEICULO ONIBUS PLACA LAZ 1014, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 000036, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1759	11/08/2011	MARIVALDO WILLE	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 01 SERVIÇO ELETRICO, VEICULO MICRO ONIBUS PLACA MAZ 5067, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 000035, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1760	11/08/2011	MARIVALDO WILLE	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CHAVE DE SETA, CHAVE UNIVERSAL TIC TAC, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 027, EM ANEXO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1858	25/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.943,12	1.943,12	1.943,12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COXA E SOBRECOPA, LARANJA, CARNE SUINA, LEITE UHT PIA, BATATA SALSA, MAMAO, MARACUJA, IOGURTE, CARNE SUINA, OVOS DE GALINHA BRANCO, CARNE SUINA SEM PELE, MOELA MACEDO, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 065/070/071, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1861	25/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	176,90	176,90	176,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAFE, RECERGA DE AGUA, LEITE, CAFE, CHA MATE, DESTINADOS A CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 069/064, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1869	27/08/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	295,00	295,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILTRO AGUA PURIFICADOR, DESTINADO A ESCOLAS, RIO NOVO, TIA CHIQUINHA, RIO CLARO E GINASIO, CONFORME N.F. NR. 123, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1873	29/08/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.136,79	1.136,79	1.136,79	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, LARANJA, ABACAXI, IOGURTE, SALSICHA, CARNE SUINA SEM PELE, COXA E SOBRECOPA, OVOS DE GALINHA BRANCO, LAITE, CONFORME N.F. NR. 073, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1936	02/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.446,03	1.446,03	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGUA MUNERAL, MACARRÃO, SUCO, TRIGO, AÇUCAR, SADI MORTADELA, BISCOITO, SAGU, SAL, FARINHA DE AMENDOIM, AVEIA, ACHOCOLATADO, CANJICA, AMENDOIM, CONFORME N.F. NR. 137, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1937	02/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.151,15	1.151,15	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MANGA, MAÇA, VAGEM, CARNE MOIDA, CARNE MUSCULO, ERVILHAS, AGRIÃO, QUEIJO, COUVE FLOR, ACELGA, ARROZ, DESTINADOS A ESCOLAS, CONFORME N.F. NR. 132, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1938	02/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.393,71	1.393,71	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIWI, VAGEM, CARNE MOIDA, CARNE MUSCULO, ERVILHA, AGRIÃO, QUEIJO, MELÃO, COUVE FLOR, ACELGA, DESTINADOS AS ESCOLAS, CONFORME N.F. NR. 133, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1942	02/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	47,37	47,37	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, AÇUCAR, LEITE NINHO, DESTINADOS A CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 130, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1966	06/09/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	856,22	856,22	856,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CEBOLA, ALHO, CENOURA, TOMATE, CHUCHU, COUVE, ALFACE ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NFP 123247/123248/123249 EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1972	06/09/2011	LIDIO DEMBINSKI	402,00	402,00	402,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLACHAS CASEIRAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CONFORME NF 122532 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1985	08/09/2011	EUGENIA RODRIGUES	643,70	643,70	643,70	PELA DESPESA EMPENHADA A 06 DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTRE NUTRICIONISTAS, CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTORES FAMILIARES ENVOLVIDOS NO PNAE CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1986	08/09/2011	JULIANA HERBST	633,68	633,68	633,68	PELA DESPESA EMPENHADA A 06 DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTRE NUTRICIONISTAS, CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTORES FAMILIARES ENVOLVIDOS NO PNAE CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2018	13/09/2011	MARIVALDO WILLE	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DO ONIBUS PLACA BXA 9051, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 42, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2026	13/09/2011	EVANDRO NOVAK	650,00	650,00	650,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME NF 466 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2032	14/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.409,89	1.409,89	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MANGA, MAÇA, VAGEM, CARNE MOIDA, ERVILHA, REQUEIJÃO, AGRIÃO, COUVE FLOR, COCO, CONFORME N.F. NR. 142, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2080	19/09/2011	SILMARA RUTHES ZABUDOSKI	798,00	798,00	798,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE 02 DIARIAS, DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VIAGEM À: FLORIANOPOLIS-SC, DATA SAIDA:20/09/11, MOTIVO: UFSC-EDUCAÇÃO NO CAMPO-PROJETO MEC PARA BOLSA ALUNOS, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2096	22/09/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	423,90	423,90	423,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, MAMAO, CARNE SUINA, COXA E SOBRE COXA, OVOS DE GALINHA, EXTRATO DE TOMATE, CONFORME N.F. NR. 080, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2099	22/09/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.136,97	1.136,97	1.136,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, LARANJA, MAMAO, ABACATE, ABACAXI, IOGURTE, CARNE SUINA SEM PELE, COXA E SOBRECOXA, OVOS DE GALINHA, CONFORME N.F. NR. 081, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	2100	22/09/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	74,84	74,84	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAFE DAMASCO, CHA LEO CAMONILA, CHA LEO ERVA DOCE, CHA MATE



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Major Vieira	Impostos: Educação								LEAO MAÇA, DESTINADOS A CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 078, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2101	22/09/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	4.488,72	4.488,72	4.488,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATA SALSA, ABACAXI, BACON, COXA E SOBRECOPA, OVOS DE GALINHA, MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, LEITE, MACARRAO, CREME VEGETAL, FERMENTO, OCE DE FRUTAS, BISCOITO, CANJIQUINHA, MILHO VERDE, AMIDO DE MILHO, CANELA, TRIGO, FARINHA DE MLHO, ENTRE OUTROS, CONFORME N.F. NR. 079, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2117	26/09/2011	SILMAR GERALDO OSTROVSKI	286,75	286,75	286,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FEIJÃO PRETO, CONFORME N.F. NR. 122018, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2118	26/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	4.976,38	4.976,38	4.976,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PUDIM, MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO. CARNE MOIDA, PRESUNTO, ERVILHA, REQUEIJÃO, QUEIJO, COUVE FLOR, AÇUCAR, ACELGA, BISCOITO, TRIGO, LEITE PO, CONFEITO, GELATINA, KIBLENZ, DACOLINA, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, AVEIA, UVA PASSA, OLEO SOJA, COCO, CANJICA, ALIMENTO A BASE DE SOJA, MACARRAO, BISCOITO MAIZENA, PUDIM, CONFORME N.F. NR. 153, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2146	30/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	3.601,11	3.601,11	3.601,11	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PUDIM, MANGA MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO DESOSSADO, CARNE MOIDA, PRESUNTO, ERVILHA, AGRIAO, QUEIJO, COUVE FLOR, AÇUCAR, PROTEINA DE SOJA, ACELGA, ARROZ, TRIGO LEITE EM PO, CONFEITO, BISCOITO, MACARRÃO, SAGU, AVEIA, DACOLINA, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, UVA PASSAS, OLEO SOJA, COCO, GEREGELIM, DESTINADO AS ESLOLAS MUNICIPAIS, CONFORME N.F. NR. 154, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2149	30/09/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	51,67	51,67	23,62	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AÇUCAR 5K DUÇULA, LEITE PO, AGUA MINERAL, DESTINADOS A CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 155, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2152	30/09/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	1.254,31	1.254,31	1.254,31	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, ABACAXI, IOGURT, COXA E SOBRECOPA, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, CREME DE LEITE, LARANJA, MAMAO, SALSICHA, CARNE SUINA, OVOS DE GALINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME N.F. NR. 084/085, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2223	07/10/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	503,15	503,15	503,15	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO DESOSSADO, CARNE MOIDA, ERVILHA, COUVE FLOR, ACELGA, TRIGO, COCO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 160, EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2232	08/10/2011	CELESTINO FALKIEVECZ	384,00	384,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA CONCENTRADO 750 ML, CONFORME N.F. NR. 608671, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2263	11/10/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.713,27	1.713,27	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CORAÇÃO GADO, ERVILHA, ESPINAFRE, AURORA MORTADELA, AVEIA, AÇUCAR, MACARRÃO, BISCOITO, OLEO, CONFORME N.F. NR. 165, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2275	13/10/2011	MARIVALDO WILLE	80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO RODA E SOLDA, PROTEÇÃO VEICULO GOL PLACA MGN5484, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 047, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2340	21/10/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	953,35	953,35	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAÇA, CARNE MOIDA, COUVE FLOR, VAGEM ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CONFORME NF 168 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2345	24/10/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	836,88	836,88	836,88	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE COUVE MANTEIGA, PEPINO, ABOBRINHA, ALFACE, CEBOLA, ALHO, ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 123250/123251 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2349	25/10/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	638,05	638,05	128,15	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TEMPEROS VERDE, AIPIM, BATATA DOCE, MILHO VERDE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 124567 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2350	25/10/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	8.910,31	8.910,31	8.910,31	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATATA SALSA, CARNE SUINA, OVOS, MACARRAO, BISCOITOS, FUBÁ, LEITE, CHÁ MATE, ABACAXI, LARANJA ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NF 86/87/91/88/89/90/92/93/94/95/96/97 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2420	03/11/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	329,90	329,90	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL 1 LT, COXA E SOBRECORA, LARANJA, CARNE SUINA SEM PELE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 103/105, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2435	05/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	4.718,74	4.718,74	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PUDIM 1 KG BOA SAFRA, MAÇA, VAGEM, CARNE MUSCULO, CARNE MOIDA, PRESUNTO, ERVILHA, AGRIAO, QUEIJO, COUVE FLOR, ACELGA, AÇUCAR, BISCOITO, TRIGO, LEITE, CONFEITO, LINHAÇA, GELATINA, SAGU, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, AVEIA, UVA PASSAS, OLEO SOJA, ARROZ, COCO, GERGELIM, LEITE PO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F NR.177, EM ANEXO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2449	08/11/2011	DORALICE M. DAVET TISCHLER	710,00	710,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE LANCHES PARA O PETI, CONFORME N.F. NR. 501, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2460	10/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	25,80	25,80	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AÇUCAR 1K DUÇULA, DESTINADO A CASA DA CULTURA, CONFORME N.F. NR. 185, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2495	14/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	2.673,22	2.673,22	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAÇA, PESSEGO, VAGEM, CARNE MUSCULO, CARNE MOIDA, ERVILHA, AGRIÃO, COUVE FLOR, AÇELGA, PESSEGO, ERVILHA, REQUEIJÃO, AMORA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME N.F NR. 189/187, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2529	18/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	524,96	524,96	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VAGEM, CARNE MUSCULO, CARNE MOIDA, CORAÇÃO, PRESUNTO, ERVILHA, AGRIÃO, QUEIJO, COUVE FLOR, AÇELGA, AÇUCAR, BISCOITO, TRIGO, OLEO DE SOJA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME N.F. NR. 191, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2532	21/11/2011	COPERIO - COOPERATIVA RIO DO PEIXE	40,00	40,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MILHO SAFRA 2011, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F. NR. 22140, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2551	23/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.772,00	1.772,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAÇA, ERVILHA, AGRIÃO, AÇUCAR, PROTEINA, ARROZ, ESPINAFRE, VINAGRE, QUEIJO, CANJICA, MACARRÃO, SAGU, PRESUNTO, SAL, BISCOITO, COCO, LEITE PO, OLEO, TRIGO, AVEIA, QUEIJO, CONFORME N.F. NR. 197, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2574	26/11/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	644,94	644,94	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAÇA, VAGEM, AGRIÃO, AÇELGA ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 198 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2576	28/11/2011	Hotel e Restaurante Goedert	95,00	95,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE OSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PALESTRANTE PAULO QUE VEIO PARA PALESTRA NO MUNICIPIO CONFORME NF 2094/1285 EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2584	28/11/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	2.766,80	2.766,80	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA, COXA E SOBRECOPA, MARACUJÁ, OVOS, BATATA, IOGURTE, ABACATE ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NF 110/111/112/114 EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2705	12/12/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	2.612,67	2.612,67	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATAT, BANAN, MAMAÓ, ABACATE, BACON, SALSICHA, CARNE SUINA, OVOS DE GALINHA, MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, LEITE, MARGARINA, FERMENTO, DOCE, BISCOITO, FUBA, CANJICUINHA, MILHO, AMIDO DE MILHO, POLVILHO, CEREAL, CAFÉ, CREME DE LEITE, ENTRE OUTROS, CONFORME N.F. NR.115, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2710	12/12/2011	GELSON JOSE CORDEIRO	1.994,65	1.994,65	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PUDIM, MAÇA, VAGEM, CARNE NUSCULO, CARNE MOIDA, MELÃO, COUVE FLOR, AÇUCAR, ACELGA, BISCOITO, ARROZ, TRIGO, MACARRÃO, CONFEITO, GELATINA, SAGU, SAL, ACHOCOLATADO, VINAGRE, AVEIA, ÓLEO, COCO, LEITE, CONFORME N.F. NR. 27, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2715	13/12/2011	ENI DAS GRAÇAS KRAUSS - ME	2.402,18	2.402,18	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COXA, LARANJA, CARNE SUINA, LEITE, ABACAXI, BANANA, CONFORME N.F. NR. 116/117/118/119/, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2739	15/12/2011	SILMAR GERALDO OSTROVSKI	365,10	365,10	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MELANCIA, BROCOLIS, BATATA, CONFORME N.F. NR. 4826, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2791	28/12/2011	NICOLAU MAYDANCHEN	576,29	576,29	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CEBOLA, PEPINO, ABOBRINHA, ESPINAFRE, AIPIM, BATATA DOCE, MILHO VERDE, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME N.F. NR. 124570/124571, EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Major Vieira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1585	20/07/2011	TRATORAMA ABH 2000	200,00	200,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TROCA SUPORTE DA CAIXA E CONSERTO CAIXA DIREÇÃO, VEICULO ONIBUS MB PLACA BXA 9051, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME N.F NR. 001028, EM ANEXO.
TOTAL						114.573,54	114.573,54	82.637,74	